



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.946/99

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de 06/96
Livro nº 1911 / 220499
fls. 11
(a) W. Vitoronha

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE
DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO
BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS"

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 1o.- Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação de lote 01 (um) quadra 01 (hum) à Rua A no Bairro dos Funcionários, ao Sr. MARCELO COSTA TONACO.

ART. 2o.- O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o No. R-1, Ref. Matrícula 7.769 no CRI de Dores do Indaiá-MG.

ART. 3o.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,
22 de abril de 1999.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fluzza
Secretária Municipal